



Tel: 22 - 99947 9912
Rua Tiradentes, 112 - Cajueiros
CEP: 27.915-060 - Macaé - RJ
ppe.construcoes@gmail.com
CNPJ: 08.648.020/0001-85

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES, REFERENTE
TOMADA DE PREÇOS 02/2020:**

Recurso nº 001/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
PREFEITURA MUN. DE TRAJANO DE MORAES		
HORA ENTRADA	DATA 13.07.20	HORA SAÍDA
PROTOCOLO		
LIVRO	03	Nº 3087/2020
ASS.	Bentes	

Ref.: Recurso - Edital de Tomada de preços 02/2020 – Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

PPE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com sede na Rua Tiradentes, 112, Cajueiros, CEP 27915-060, Macaé-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.020/0001-85, por seu representante legal abaixo assinado Sr Omar Agostinho Masson, portador da CNH nº 0049019490, DETRAN/RJ e do CPF nº 573.020.307-15, não se conformando com o resultado da Tomada de Preços 02/2020, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO** ao resultado do certame, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

DOS FATOS

Por meio deste, formalizamos o Recurso requerido, através da entrega da documentação em anexo a este Ofício para pleno atendimento às condições do edital acima referido.

Ocorre que durante a participação presencial da tomada de preços, foi observada a falta da entrega dos seguintes documentos: **Certidões, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição, Declaração que não empregamos menor de Dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e não empregamos menor de Dezesesseis anos, salvo a partir de Quatorze anos, na condição de aprendiz e Declaração que a empresa não Possui em nosso quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes no Município de Trajano de Moraes, ou que tenha sido, nos últimos 180 (Cento e Oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Trajano de Moraes, que tenha tomada parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme do Art. 9º, da Lei 8.666/1993, conforme contido no Anexo XI.**

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado que incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:



Tel: 22 - 99947 9912
Rua Tiradentes, 112 - Cajueiros
CEP: 27.915-060 - Macaé - RJ
ppe.construcoes@gmail.com
CNPJ: 08.648.020/0001-85

De acordo com o Item N° 9.3 do Edital, que diz:

“Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionado os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, **cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**”

DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outros sim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Isto posta, diante do pleno interesse da empresa em colaborar no esclarecimento dos fatos e em permanecer na participação deste edital, requer a continuidade desta empresa no processo.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

Macaé, 13 de julho de 2020.


Omar Agostinho Masson
GERENTE
PPE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

P.P.E. CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

Omar Agostinho Masson